



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

Edital n.º 245/2019

**Sorteio para atribuição do direito de uso de 17 espaços públicos para a  
comercialização de fruta da época com caráter não sedentário,  
de 5 de junho a 30 de dezembro de 2019.**

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017<sup>(1)</sup>), torna público, para os devidos e legais efeitos que, na sequência do seu despacho exarado a 30 de maio do corrente ano, o sorteio para atribuição do direito de uso de 17 espaços públicos para comercialização de fruta da época com caráter não sedentário, será atribuído de acordo com o seguinte:

**I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio**

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 18h00, do **dia 3 de junho de 2019**, no balcão da Loja do Município;
- b) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Fazer prova da inscrição com o CAE 47810, através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- d) Apresentar a lista de ajudantes e respetiva identificação, que não poderão ser, simultaneamente, outros participantes no sorteio ou integrar outras listas de ajudantes.
- e) Fazer prova de ser possuidor de produção própria, através da **apresentação de parcelar agrícola em seu nome**, datado de 2018 ou 2019, e adequado ao objeto, ou seja, fruta da época;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

- f) Os agentes económicos que, não sendo produtores, pretendam participar no sorteio, ficarão sujeitos às vagas sobranes, conforme exposto no ponto III;
- g) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- h) Os titulares de espaços nos mercados municipais, assim como de estabelecimentos na área do Município do Funchal, não poderão concorrer ao sorteio;
- i) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

**II. Espaços públicos:**

1. Largo do Chafariz;
2. Rua Dr. Brito Câmara, passeio junto à entrada principal do Centro Comercial La Vie;
3. Rua dos Aranhas, passeio junto à entrada nascente do Centro Comercial La Vie;
4. Avenida Zarco, gaveto com a Avenida Arriaga;
5. Ponte do Bettencourt;
6. Avenida Arriaga, junto ao Teatro Municipal, no gaveto com a Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro;
7. Rua Fernão de Ornelas, junto ao "Jacinto's";
8. Rua Fernão de Ornelas, junto ao "Calçado Guimarães";
9. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua dos Profetas;
10. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, junto à Alfândega;
11. Caminho de São Martinho, junto ao "Tourigalo";
12. Avenida Luís de Camões, Bairro do Hospital;
13. Ponte do Bom Jesus;
14. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua Artur de Sousa "Pinga";
15. Largo da Igreja;inha;
16. Avenida do Mar, esquina da Casa do Turista;
17. Rua dos Ferreiros, junto ao Balcão do Investidor.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

**III. Vagas sobrantes:**

As vagas sobrantes serão alvo de novo sorteio, no qual podem participar os agentes económicos que não sejam produtores de fruta da época.

**IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:**

1. As licenças serão atribuídas a partir do dia **5 de junho, até o dia 30 de dezembro de 2019, exceto para o espaço 4, o qual deverá ficar desocupado até ao dia 30 de novembro;**
2. O sorteio terá lugar no dia **4 de junho de 2019, às 15:00 horas**, na Sala de Assembleia do Edifício dos Paços do Município;
3. O agente económico pagará, antecipadamente e mensalmente, **até às 18:00 horas do último dia útil de cada mês**, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público, sendo que **a caução e primeira taxa deverão ser pagas até às 18 horas do dia 7 de junho de 2019;**
4. No dia 23 de dezembro, atendendo à realização da Noite do Mercado, os titulares dos espaços nºs 7, 8, 9 e 14 deverão terminar a sua atividade até às 15h;
5. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência;
6. Salvo situações devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo imputável aos serviços, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
7. A atividade só poderá ser exercida pelo agente económico vencedor do sorteio, a quem tenha sido atribuída autorização para ocupação do local, ou pelos ajudantes devidamente identificados aquando da participação no sorteio;
8. As bancas destinadas ao exercício da atividade ocuparão uma **área máxima de 6m<sup>2</sup>** e deverão possuir as seguintes características:
  - Estrutura em metal pintado de preto rodeada por faixa listada de verde e branco;
  - Tabuleiros com bordadura em vime;
  - Sistema de sombreamento composto única e exclusivamente por guarda-sóis listados a verde e branco, sem publicidade



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

9. Os agentes económicos e os seus ajudantes deverão usar bata verde durante o exercício da atividade;
10. **A permuta de locais de venda só é permitida entre vencedores do sorteio, e após autorização da autarquia, mediante apresentação do respetivo requerimento pelos interessados;**
11. Horário autorizado:
  - Todos os dias da semana, com **início às 07:00 horas e encerramento até às 21 horas;**
12. A atividade só pode ser exercida dentro das horas indicados e comercializados apenas produtos frutícolas da época. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
13. Os produtos expostos devem conter os preços devidamente visíveis e legíveis, assim como a sua origem e denominação de venda;
14. Os produtos a comercializar não devem estar expostos à luz solar, devendo ser protegidos por guarda-sóis;
15. Os espaços devem estar limpos e asseados dispendo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
16. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem;
17. O incumprimento destas regras ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;
18. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal.

**V. Desistências**

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda caso existam desistências por parte de quem foi sorteado, ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

---

2. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar. Findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido à autarquia, ficará sujeito ao pagamento da taxa referente ao mês de junho.

O Vereador<sup>1</sup>

João Pedro Vieira

---

<sup>1</sup> No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmf.cm-funchal.pt/>.